



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 354/2022/CPL

Nº do Pregão: 033/2022-SRP.

Data do Pregão: 26/07/2022

Validade: 12 MESES

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 033/2022 PMV-PE-SRP, publicada no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) de 11/07/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; Decreto Federal Nº 10.024/2019, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: J. M. A. MACHADO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO EIRELI CNPJ nº: 01.521.198/0001-11 Endereço: Avenida Lauro Sodré, 176, Centro, 68.620-000, Viseu/PA. Telefone: (091) 98839-8787 E-mail: loja-machadomoveis@hotmail.com Representante Legal: Sr. Jose Maria Azevedo Machado, CPF Nº 092.968.162-20.

Nome Empresarial: E T MARQUES EIRELI CNPJ nº: 08.691.632/0001-50 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 61, lanetama, 68.740-001, Castanhal/PA. Telefone: (091) 98207-2434 E-mail: etmarques@hotmail.com Representante Legal: Sr. Ednaldo Teles Marques, CPF Nº 443.258.272-34.

Nome Empresarial: MEIO A MEIO VISEU LTDA CNPJ nº: 26.862.636/0001-36 Endereço: Praça Matriz Adriano Goncalves, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA. Telefone: (091) 3429-1203 E-mail: meioameioviseu@gmail.com Representante Legal: Sr. Aldo Pereira da Silva, CPF Nº 430.324.192-04.

Nome Empresarial: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CNPJ nº: 36.521.392/0001-81 Endereço: Avenida Dom Pedro II, 830, Sala 03, Universitário, 88.509-000, Lages/SC. Telefone: (049) 99925-0646 E-mail: licitacao@govendas.com.br Representante Legal: Sr. Gustavo Oliveira, CPF Nº 087.015.959-38.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Eletrodoméstico e Eletroeletrônico em Geral, objetivando atender as necessidades dos Órgãos, Departamentos e Setores vinculados as Secretarias e Fundos que compõem a esfera Administrativa Municipal do Município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1.1.1. Razão Social: **J. M. A. MACHADO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO EIRELI** CNPJ nº: **01.521.198/0001-11.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDADE	UND	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0001	CAFETEIRA ELÉTRICA DE INOX COM CAPACIDADE PARA 18 CAFEZINHOS. COM FILTRO PERMANENTE, DISPENSANDO O USO DO FILTRO DE PAPEL. O FILTRO PODE SER REMOVIDO, FACILITANDO A LIMPEZA; COM ACOMPANHA COLHER DOSADORA E BOTÃO LIGA/DESLIGA, QUE INDICA QUANDO O APARELHO ESTÁ FUNCIONANDO; ESPECIFICAÇÕES ALTURA 27,00CM, LARGURA 23,00CM, PROFUNDIDADE 17,50CM, PESO 1,19KG, CARACTERÍSTICAS, POTÊNCIA (WATTS) 550, COR PRETO, CAPACIDADE (CAFEZINHOS) 18	AGRATTO	20	UND	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
0006	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO	AGRATTO	52	UND	R\$ 4.370,00	R\$ 227.240,00
0011	FREEZER HORIZONTAL DOMÉSTICO – CAPACIDADE DE 311 LITROS. COR (BRANCA) MEDINDO APROXIMADAMENTE A 95 X L 99,7 X C 95 CM; PESO 45 KG. DRENO FRONTAL COM TAMPA; PUXADOR COM FECHADURA; PAINEL COM TECLAS; TEMPERATURA – 18° A 5° C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	CÔNSUL	46	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 138.000,00
0013	FREEZER VERTICAL – CAPACIDADE DE 550 LITROS. 04 GRADES; CORES DIVERSAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE A 197,5 X L 66,5 X P 82,3 CM; TEMPERATURA – 15° A 9° C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	FRICON	40	UND	R\$ 5.400,00	R\$ 216.000,00
0016	LIQUIDIFICADOR MAGICLEAN 04 VELOCIDADES C/FILTRO BRANCO – VOLTAGEM: 110V/220V, POTÊNCIA (MOTOR) 450WTS, CAPACIDADE MÍNIMA 900ML.	MONDIAL	105	UND	R\$ 334,00	R\$ 35.070,00
0024	ANTENA PARABOLICA UHF/VNF	CENTURY	76	UND	R\$ 1.053,00	R\$ 80.028,00
0026	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO COURAÇADO 02 BOCAS S/FORNO, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEAS PESADAS.	TRON	70	UND	R\$ 750,00	R\$ 52.500,00
TOTAL						R\$ 751.438,00

Valor Total dos Itens: R\$ R\$ 751.438,00 (Setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais).

1.1.2. Razão Social: **E T MARQUES EIRELI** CNPJ nº: **08.691.632/0001-50.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDADE	UND	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0002	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 12.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO	AGRATTO	56	UND	R\$ 2.200,00	R\$ 123.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0009	BEBEDOURO INDUSTRIAL; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 180 LITROS; COR (BRANCA); GABINETE EM AÇO PINTADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE A 1,40 X L 100 X P 56 CM; PESO 70 KG; 4 (QUATRO) TORNEIRAS COM FILTRO INTERNO; FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA; TEMPERATURA 4º A 9º C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	SO AÇO	54	UND	R\$ 2.219,24	R\$ 119.838,96
0010	BEBEDOURO INDUSTRIAL; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 80 LITROS; COR (BRANCA); GABINETE EM AÇO PINTADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE A 1,40 X L 51 X P 51 CM; PESO 40 KG; 2 (DUAS) TORNEIRAS COM FILTRO INTERNO; FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA; TEMPERATURA 4º A 9º C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	SO AÇO	54	UND	R\$ 2.348,00	R\$ 126.792,00
0022	VENTILADOR DE PAREDE, 03 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO 90º, MOTOR TURBO DE ALTA POTÊNCIA, 110V, DIMENSÕES: 60 CM.	VENTISOL	153	UND	R\$ 214,00	R\$ 32.742,00
0023	VENTILADOR DE MESA 30 CM, 6 PALHETAS, 3 VELOCIDADES, 110V	VENTISOL	47	UND	R\$ 100,00	R\$ 4.700,00
0029	FOGÃO DOMÉSTICO, 4 BOCAS, MESA LISA EM AÇO, COM GRELHAS INDIVIDUAIS, FORNO COM GRADE DESLIZANTE, 127V, DIMENSÕES 760 X 580 X 884.	ESMALTEC	62	UND	R\$ 778,00	R\$ 48.236,00
TOTAL						R\$ 455.508,96

Valor Total dos Itens: R\$ 455.508,96 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos).

1.1.3. Razão Social: **MEIO A MEIO VISEU LTDA CNPJ nº: 26.862.636/0001-36.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDDE	UND	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0004	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, 220V, COM CONTROLE REMOTO	TCL	157	UND	R\$ 2.549,00	R\$ 400.193,00
0007	BEBEDOURO DE COLUNA, PARA QUALQUER AMBIENTE SEM PRECISAR DE APOIO E PONTO DE ÁGUA: - GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA ELETRO ZINCADA PINTADO NA COR BRANCA; - GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; - RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 990 X 310 X 320 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 10 E 20 LITROS; - TERMOSTATO REGULÁVEL FIXADO NA PARTE TRASEIRA; - PINGADEIRA REMOVÍVEL; - 02 (DUAS) TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO PARA ÁGUA NATURAL E GELADA; - ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V; POTÊNCIA 112W -CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	ELECTROLUX	177	UND	R\$ 730,00	R\$ 129.210,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0012	FREEZER HORIZONTAL DOMÉSTICO – CAPACIDADE DE 427 LITROS. COR (BRANCA) MEDINDO APROXIMADAMENTE A 95 X L 126 X P 63 CM; PESO 65 KG. DRENO FRONTAL COM TAMPÁ; PUXADOR COM FECHADURA; PAINEL COM TECLAS; TEMPERATURA – 18º A 5º C. ELÉTRICO COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V; CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	ESMALTEC	48	UND	R\$ 3.490,00	R\$ 167.520,00
0015	GRILL E SANDUICHEIRA: CARACTERÍSTICAS: CHAPA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO ALÇA FRIA PORTA FIO PÉS ANTIADERENTES PROTEÇÃO LATERAL TRAVA DE FECHAMENTO POTÊNCIA: 750W VOLTAGEM: 110VOLTS	MULTILASER	35	UND	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
0017	REFRIGERADOR DE 280 LITROS, DEGELO AUTOMÁTICO, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, 110V.	CONSUL	93	UND	R\$ 2.390,00	R\$ 222.270,00
0018	REFRIGERADOR DE 340 LITROS, DEGELO AUTOMÁTICO, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, 110V.	CONSUL	83	UND	R\$ 2.290,00	R\$ 190.070,00
0019	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS, FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL, 2 HDMI, ENTRADA UBS, BIVOLT.	AOC	84	UND	R\$ 1.389,00	R\$ 116.676,00
0020	TELEVISOR LED 40 POLEGADAS, FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL, 2 HDMI, ENTRADA USB, BIVOLT.	AOC	46	UND	R\$ 1.835,00	R\$ 84.410,00
0021	VENTILADOR DE COLUNA (PEDESTAL), OSCILANTE, COR PRETA/BRANCO, BIVOLT, 60 CM, POTÊNCIA 160W.	LOREN SID	83	UND	R\$ 235,00	R\$ 19.505,00
0025	FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 34 LITROS. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 34LITROS, POTÊNCIA: 1300W, FREQUÊNCIA: 60 HZ, VOLTAGEM: 110 VOLTS, DIÂMETRO DO PRATO: 32,5 CM, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA. PRATO GIRATÓRIO: SIM. PAINEL: SIM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,01 KWH/MÊS RELÓGIO: SIM TRAVA DE SEGURANÇA: SIM, IDEAL PARA IMPEDIR QUE CRIANÇAS ACIONEM O MICRO-ONDAS. DIMENSÕES: ALTURA: 30 CM, LARGURA: 53,9 CM, PROFUNDIDADE: 42,4CM PESO: 16 KG.	PANASONIC	20	UND	R\$ 909,00	R\$ 18.180,00
0027	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO COURAÇADO 02 BOCAS C/FORNO, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEAS PESADAS.	TRON	50	UND	R\$ 1.575,00	R\$ 78.750,00
0028	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO COURAÇADO 04 BOCAS C/FORNO, CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEAS PESADAS	TRON	110	UND	R\$ 1.699,00	R\$ 186.890,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOTAL	R\$ 1.617.349,00
--------------	-------------------------

Valor Total dos Itens: R\$ 1.617.349,00 (Um milhão seiscentos e dezessete mil trezentos e quarenta e nove reais).

1.1.4. Razão Social: **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CNPJ nº: 36.521.392/0001-81.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDADE	UND	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
008	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO, SISTEMA DE FILTRAGEM COM CARVÃO ATIVADO; GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM EMENDAS; PIA EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO; COM 01 TORNEIRA PARA COPO E 01 PARA JATO, CROMADAS, COM REGULAGEM; SENDO DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; COM SERPENTINA EM COBRE E TERMOSTATO EXTERNOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 970 X 260 X 270 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); PARA USO EXTERNO; COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110V, POTÊNCIA 154W, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	KARINA	62	UND	R\$ 1.016,02	R\$ 62.993,24
TOTAL						R\$ 62.993,24

Valor Total dos Itens: R\$ 62.993,24 (Sessenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.887.289,20 (Dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.1 Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2 Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu;

2.2.3 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

2.2.4 Secretaria Municipal Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.5 Secretaria Municipal de Meios Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente.

2.2.6 Demais Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.

4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

4.8. A prestação dos serviços será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) dos produtos que constam no mesmo Anexo.
- 5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 5.3. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.
- 5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

- 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:
- 6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a Prestação dos Serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;
- 6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;
- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal e Secretaria, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos serviços ora registrados será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração Pública independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLAUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

10.5.4 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme PORTARIA/MTP Nº 667/2021, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição.

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes.

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 22 de setembro de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ: 04.837.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante

Edilton Tavares Mendes
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 04.837.618/0001-17
Órgão Participante
Contratante

Ângela Lima da Silva
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 21.036.567/0001-98
Órgão Participante
Contratante

Ângela Lima da Silva
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu
CNPJ Nº 30.879.826/0001-33
Órgão Participante
Contratante

Fernando dos Santos Vale
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ 11.984.819/0001-57
Órgão Participante
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Érica Helena Oliveira Montalvão
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 18.200.226/0001-00
Órgão Participante
Contratante

Sônia Maria Almeida dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CNPJ: 32.215.300/0001-84
Órgão Participante
Contratante

Jose Maria Azevedo Machado
J. M. A. Machado Comercio de Eletrodoméstico Eireli
CNPJ nº: 01.521.198/0001-11
Proprietário
Contratado

Ednaldo Teles Marques
E T Marques Eireli
CNPJ nº: 08.691.632/0001-50
Proprietário
Contratado

Aldo Pereira da Silva
Meio a Meio Viseu Ltda
CNPJ nº: 26.862.636/0001-36
Proprietário
Contratado

Gustavo Oliveira
GO Vendas Eletrônicas Ltda
CNPJ nº: 36.521.392/0001-81
Proprietário
Contratado